



abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 3.016,52 (três mil dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFGM que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 216, DE 23 DE MARÇO DE 2012 INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Música. Departamento de Instrumento e Canto: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Saxofone Erudito. Titulação: Mestre em Música, com atuação como professor e/ou instrumentista (saxofone erudito). Forma de seleção: análise do curriculum vitae e prova didática: recital-palestra de 30 (trinta) minutos abordando aspectos técnicos e didático-pedagógicos relativos às obras executadas. Data da seleção: será informada no ato da inscrição. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, presencial ou por procuração. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, sala 1010, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010.

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite de vaga do processo seletivo constante deste edital, em regime de 20 horas semanais e segundo a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 1.993,04 (um mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFGM que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 217, DE 23 DE MARÇO DE 2012 HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, publicado no DOU de 24/08/2009, resolve homologar o resultado final dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público no cargo de TÉCNICO DE ANATOMIA E NECROPSIA, Nível Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 1, constante no Edital nº 750, de 01 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 5 de dezembro de 2011.

CLAS	NOME	NOTA
1ª	MARCELO MARTINS PACHECO	82
2ª	WILLIAM ALVES	72
3ª	ALDEIR JOSÉ DA SILVA	70
4ª	RAFAEL LEITE ALVES	68
5ª	JOÃO CLAUDIO PAIVA DRIMOND	68
6ª	JOSE EUSTÁQUIO PEREIRA BARBOZA	52

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE PENALIDADE

A Comissão de Penalidade DECIDE aplicar a empresa Waap Sistema Combate Incêndio Ltda., no processo de nº 23072048905/2011-83 impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal por até 05 anos e descredenciamento no Sicaf pelo mesmo período, pela inexecução do objeto licitado, referente Pregão eletrônico nº 010/2011 - DEMA/UFMG.

Em 23 de março de 2012.

EDMILSON JANUÁRIO SANTOS
Presidente da Comissão

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 153261

Número do Contrato: 93/2010.

Nº Processo: 23072.043556/0999.

PREGÃO SISPP Nº 63/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 05500126000149. Contratado : FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE -TRANSPORTE DE CARGAS E PA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 93/10, compreendendo o período de 1º de março de 2012 a 29 de fevereiro de 2013. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 08/08/2000; Decreto nº 5.450 de 31/05/2005. Vigência: 01/03/2012 a 29/03/2013. Valor Total: R\$15.600,00. Fonte: 153000000 - 2012NE802344. Data de Assinatura: 01/03/2012.

(SICON - 23/03/2012) 153261-15229-2012NE909691

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2011

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 13/01/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado de material médico hospitalar

RODOLFO FALEIRO VIEIRA
Fornecedor

(SIDECE - 23/03/2012) 153261-15229-2012NE909691

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012 - UASG 153292

Nº Processo: 23072023404201275. Objeto: Pregão Eletrônico - Mobiliário em Geral Total de Itens Licitados: 00068. Edital: 26/03/2012 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Pampulha Pampulha - BEL O HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO OTAVIO FERNANDES
Diretor

(SIDECE - 23/03/2012) 153292-15229-2012NE800020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº26/2012- PROCESSO Nº 024849/2011, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: JORGE LUIS TORRES DE AZEVEDO; OBJETO: Professor Temporário de Ensino Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.130,33 (Dois mil cento e trinta reais e trinta e três centavos); PERÍODO - 22/03/2012 a 31/12/2012; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.745/93 e o Edital nº 317/2011; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, ERICK NELO PEDREIRA e pelo CONTRATADO, JORGE LUIS TORRES DE AZEVEDO.

Nº27/2012- PROCESSO Nº 002533/2012, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: TALITA TARTARI, OBJETO: Professor Substituto de Ensino Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.265,78 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos); PERÍODO - 22/03/2012 a 22/03/2013; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.745/93 e o Edital nº 26/2012; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, ERICK NELO PEDREIRA e pelo CONTRATADO, TALITA TARTARI.

Nº28/2012- PROCESSO Nº 002552/2012, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: JADUS MARQUES DE SALES, OBJETO: Professor Temporário de Ensino Superior; VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.130,33 (Dois mil cento e trinta reais e trinta e três centavos); PERÍODO - 22/03/2012 a 31/12/2012; FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.745/93 e o Edital nº 26/2012; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, ERICK NELO PEDREIRA e pelo CONTRATADO, JADUS MARQUES DE SALES.